# LEI Nº 943/2005

**Autoriza o município de Natércia a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do **Programa Máquinas para o Desenvolvimento**, instituído pela Lei Estadual nº 15695, de 21 de julho de 2005.

**Art. 2º** - Fica o município de Natércia autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de **até R$ 6.000,00**, a título de contrapartida financeira, em favor do **Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.**

**§ 1º** - Fica o município de Natércia autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

**§ 2º** - A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento ás necessidades do município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Natércia, 19 de outubro de 2005.**

**CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**